



AUTORIZAÇÃO
Nº 2758/2023

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/29228/CRO e parecer técnico nº 2359/2023, concede a presente autorização à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

CPF/CNPJ: 95.990.180/0001-02	NOME / RAZÃO: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	
CEP: 89.843-000	LOGRADOURO: SETE DE SETEMBRO, 512	COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: ÁGUAS FRIAS	

Para atividade de

ATIVIDADE: 71.90.03 CEMITÉRIOS IMPLANTADOS ATÉ ABRIL DE 2003 E COM ATIVIDADE DE SEPULTAMENTO EM OPERAÇÃO

EMPREENDIRAMENTO:

CEMITERIO DE ÁGUAS FRIAS

CEP: 89.843-000	LOGRADOURO: RUA LODOVINO PALOMBIT, S/N	COMPLEMENTO: -
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: ÁGUAS FRIAS	
LATITUDE: 314764.75	LONGITUDE: 7025346.99	

Condições gerais

A presente autorização Ambiental concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 04/07/2023



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/certidao>

CPF/CNPJ: 95990180000102 COD. FCEI: 645415



O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Diogo Faé em 04/07/2023 08:37:40, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Condições de validade

Esta AuA substitui a Renovação Automática AuA LAC Nº 5290/2022

Descrição do empreendimento

Trata-se de Autorização Ambiental, para cemitério implantado até abril de 2003 e com atividade de sepultamento em operação, denominado "Cemitério Municipal De Águas Frias", em área de 1.600,00 m² matrícula 2.270 C.R.I. de Águas Frias e área de 1.480,00 m² na matrícula 4.048 C.R.I. de Águas Frias, totalizando área útil total de 3.080,00 m², localizado na Rua Lodovino Palombit, s/n, Bairro Centro, município de Águas Frias. Está previsto no empreendimento espaço físico **para sepulturas, túmulos e mausoléus**, além de edificação para realização dos velórios.

Controles ambientais

RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado;

Os resíduos sólidos considerados de Classe I, devem ser destinados a aterro sanitário compatível com a classe do resíduo;

O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei;

Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento e/ou reciclagem, devidamente licenciados.

Não é permitida a queima de resíduos sólidos a céu aberto no local do empreendimento.

Foi implantado local próprio para o acendimento de velas. Foi instalado recipiente para abrigar os resíduos sólidos no mesmo.

EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, de forma a não causar desconforto aos transeuntes, conforme o disposto em Lei.

O empreendimento conta com sistema para escoamento de gases interligados a todos os túmulos, sepulturas e mausoléus, sendo que para promover a circulação dos gases conta com um exaustor associado a um filtro físico-químico (carvão ativado) para tratamento dos mesmos antes de sua liberação atmosférica.

EMISSÃO DE RUÍDOS

As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei.

EFLUENTES LÍQUIDOS

Os esgotos sanitários são tratados através dos seguintes equipamentos: tanque séptico e sumidouro;

Os efluentes líquidos, tratados, lançados indiretamente nos corpos receptores, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

Se encontram instalados 4 poços piezométricos (1 montante e 3 jusante) para monitoramento de eventual poluição subterrânea.

DRENAGEM PLUVIAL

O sistema de drenagem pluvial constituído de valas, calhas e tubos de concreto, de forma a direcionar as águas de chuva para fora da área útil do empreendimento.

ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

O empreendimento conta com poços piezométricos para monitoramento do fluxo de água subterrânea, um a montante e três a jusante do empreendimento, de forma a identificar eventual pluma de contaminação oriunda do empreendimento. Está prevista a realização de monitoramentos da água subterrânea, com a apresentação de laudos interpretados e relatórios, junto ao IMA, de forma a identificar eventual passivo ambiental (contaminação).

Deverá ser apresentado, em periodicidade anual, relatório técnico analítico e conclusivo de monitoramento de água subterrânea.

PRAGAS E VETORES

Deverá ser implementado programa para controle de pragas e vetores na área do empreendimento.

Condições específicas

1. Esta Autorização Ambiental foi concedida com base nas informações e documentos apresentados pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;

2. Os túmulos, sepulturas, mausoléus do empreendimento deverão respeitar as faixas não edificáveis e faixas de domínio que porventura influenciem no mesmo.

3. Observar a implantação do projeto paisagístico do empreendimento (cortina vegetal), conforme documentação apresentada;

4. Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;

5. As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei;

6. Deverão ser devidamente implementados os programas ambientais propostos (Programa de

monitoramento da água subterrânea, Programa de manutenção do sistema de drenagem pluvial e do sistema de tratamento de efluentes, Programa de movimentação de solo, Programa de implantação das sepulturas, túmulos e mausoléus, Programa de monitoramento do ajardinamento, Programa de manejo de pragas e vetores, Programa de segregação, acondicionamento e destino de resíduos sólidos).

8. Deverão ser realizados semestralmente e entregues anualmente, relatório técnico analítico e conclusivo com ART, sobre o monitoramento da água subterrânea (poços piezométricos), com os respectivos laudos realizados, acompanhando a evolução dos parâmetros amostrados no local.

9. Os laudos realizados devem ser provenientes de laboratórios reconhecidos pelo IMA.

10. As análises biológicas e físico-químicas devem utilizar-se de metodologias que atendam às especificações descritas em normas reconhecidas internacionalmente.

11. O sistema de tratamento de esgoto sanitário deverá estar em conformidade com NBR13969-97 e NBR7229- 93.

12. Realização de separação seletiva dos resíduos sólidos recicláveis no empreendimento, assim como destinação adequada.

13. É proibida a queima de resíduos a céu aberto.

14. O local deverá ser monitorado de forma a evitar acúmulo de água em vasos ou similares, impedindo a proliferação de vetores de doenças (incluindo o mosquito *Aedes aegypti*).

15. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos ou falhas nos sistemas de controles ambientais deve ser comunicada imediatamente ao IMA, pelos responsáveis do estabelecimento. Os mesmos deverão adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.

16. Os túmulos, sepulturas e mausoléus deverão seguir os projetos apresentados/aprovados junto ao IMA, sob pena de descumprimento das condições de validade da licença ambiental, principalmente no que se refere a garantia de impermeabilização e estanqueidade dos mesmos, assim como interligação ao sistema de escoamento/tratamento de gases.

17. A licença ou sua cópia deverá ficar disposta, de forma visível, no estabelecimento, para fins fiscalizatórios.

18. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/2008.

19. Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;

Documentos em anexo

Conforme sinfat.

Observações